



INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE TERCEIROS
ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA E EFLUENTES
IPEM-PR nº 006/2015

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ - IPEM-PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido na Rua Estados Unidos, nº 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76071869/0001-99, neste ato representado pelo Seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba – PR, doravante designado simplesmente **IPEM-PR**, e de outro, a empresa **BRASÁGUA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES DO BRASIL LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF nº 05.345.846/0001-87, estabelecida na Rua Presidente Bernardes, nº 2736-A, Centro, Cascavel/PR, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. **RENATO EMILIO NOTARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 632.386 SSP/PR e CPF-MF nº 014.357.959-20, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente Contrato de Prestação Parcelada de Serviços de Terceiros – **ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DA ÁGUA E EFLUENTES**, que se regerá pelas condições previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de análise físico-química da água e efluentes provenientes das verificações de caminhão e vagão-tanque da Regional de Cascavel/PR, situada na Rodovia BR 277 – km 573,5, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRADA obriga-se a:

- 1) Realizar, mensalmente, a análise laboratorial da água contida nos reservatórios da Regional de Cascavel, emitindo laudos com os resultados constatados, de acordo com as normas e legislação vigente.
- 2) Efetuar mensalmente a coleta das amostras de água para a análise.
- 3) Emitir o laudo com o resultado da análise em até 7 (sete) dias úteis, contados da coleta.
- 4) Prover a execução dos serviços licitados com profissionais capacitados, especializados e aptos à execução dos serviços contratados.
- 5) Fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual necessários para os trabalhos.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



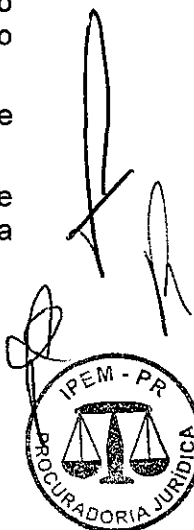


INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

- 6) Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente ao IPEM/PR, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato;
- 7) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8) Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 9) Cumprir, além das disposições legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do IPEM-PR;
- 10) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 11) Permitir a fiscalização dos serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer o serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- 12) Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes;
- 13) Possuir todos os equipamentos indispensáveis para a sua consecução;
- 14) Comunicar imediatamente, por escrito, ao IPEM-PR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 15) Dar aos serviços contratados especial prioridade para a sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;
- 16) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do IPEM-PR;
- 17) Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 18) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere ao IPEM-PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 19) Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços, sem consulta prévia, e por escrito, ao Gestor do Contrato;
- 20) Apresentar mensalmente, até o quinto dia útil subsequente ao mês em que houve a prestação dos serviços, o documento fiscal correspondente, juntamente com a



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

comprovação de sua regularidade junto à Fazenda Federal, FGTS e INSS, por meio de Certidões atualizadas, com o compromisso de manter-se dessa forma durante toda a execução do contrato, bem como, fotocópias atualizadas das Guia de Recolhimento do FGTS (último mês) e GPS (último mês), à Gerência Regional de Cascavel, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários 08h às 11h00 e 13h às 17h00;

- 20.1) Nenhum pagamento será realizado enquanto existir pendência financeira junto à Fazenda Federal, INSS e FGTS.
 - 20.2) Será considerado inadimplemento contratual a não comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, INSS e FGTS, aplicando-se as penalidades contidas na Cláusula Sétima do presente contrato.
- 21) Assumir inteira responsabilidade por todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto do presente Contrato, bem como, todas as despesas relativas a encargos decorrentes de Leis Trabalhistas, Previdenciárias, acidentes e respectivos seguros;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO IPREM-PR

O IPREM/PR obriga - se a:

1) Pagar à CONTRATADA, até o décimo dia subsequente ao atesto do Documento Fiscal relativo ao mês em referência e após a conferência realizada pelo gestor do contrato;

1.1) No caso de ser constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal e/ou Fatura ou na documentação exigida pela Cláusula Segunda, item 20, o IPREM-PR devolverá a Fatura à CONTRATADA para as devidas correções e/ou regularidades. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

1.2) A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário, as retenções legais e o valor total do pagamento pretendido. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

1.3) O IPREM-PR poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste Edital.

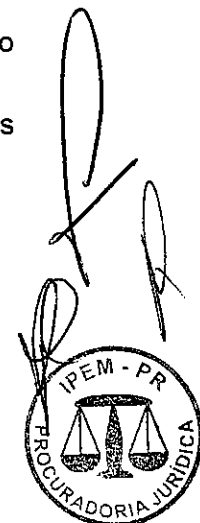
2) Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

3) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO FINANCEIRA

Durante o contrato não haverá repactuação do contrato, entretanto, será admitido equilíbrio financeiro em situações excepcionais, como caso fortuito, força maior ou de variações significativas de mercado, mediante justificativa fundamentada da empresa e decisão da Autoridade Superior.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito através de manifestação por escrito por qualquer das partes, independente de notificação judicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como por qualquer dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O IPEM-PR, poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, além da multa de 3,0% (três vírgula zero por cento) sobre o valor total estimado dos serviços, oriunda de inadimplementos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor Francisco Irandiakist de Negreiros Bessa, RG nº 1.224.169-0, da Regional de Cascavel/PR.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato somente será válida quando efetuada em comum acordo, através de Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

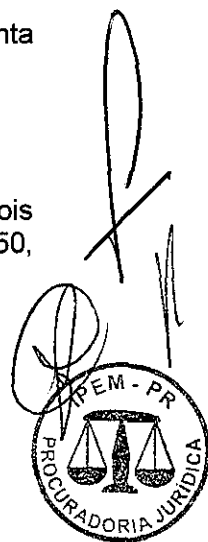
O IPEM-PR pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais) para a prestação de serviços contidos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA ONZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total Global do presente contrato é de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais), que ocorrerá pelo Programa de Trabalho nº 22.665.2055.2034.0001, fonte nº 250,



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102





INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

para o elemento de despesa 339039-51 SERVIÇOS DE ANÁLISES PESQUISAS CIENT. Encontra-se destinada a importância de R\$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais) através da Nota de Empenho nº 244/2015, de 18/03/2015, para atendimento parcial das despesas, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado pelo INMETRO.

CLÁUSULA DOZE – AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Despesa autorizada pelo Diretor-Presidente do IPREM-PR, Sr. Rubens de Camargo Penteado, Processo IPREM nº 13.531.863-9/15.

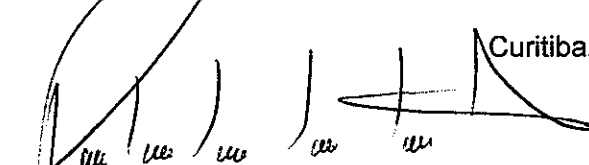
CLÁUSULA TREZE – DISPENSA DE LICITAÇÃO

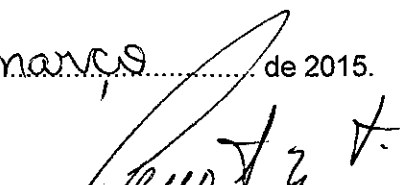
Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUATORZE – FORO

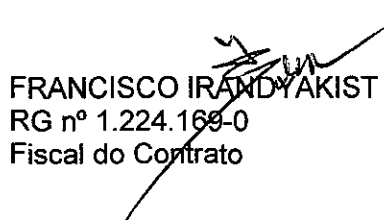
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.


CURITIBA, 25 de março de 2015.
RUBENS DE CAMARGO PENTEADO
DIRETOR – PRESIDENTE DO IPREM-PR


RENATO EMILIO NOTARI
CONTRATADA

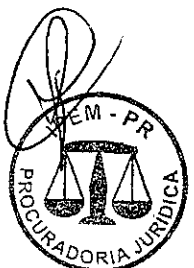
TESTEMUNHAS:


FRANCISCO IRANDYAKIST DE N. BESSA
RG nº 1.224.169-0
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br
Ouvidoria 0800 645 0102



**INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

PROCESSO: 13.451

CONTRATO: 06/2

CONTRATANTE: INSTITUTO PARANAENSE - IPCE

CONTRATADA: Premium Organização e Consultoria Ltda. CNPJ nº 11.519.515/0001-72.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.616.226,00 (dois mil e duzentos e vinte e seis reais)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador esportivo para os Jogos Escolares do Paraná e do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: 06/05/2015 a 05/05/2016.

Curitiba, 06 de Maio de 2015.

Diego Gurgacz

Diretor Presidente

R\$ 120,00 - 34944/2015

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

273601315

Documento emitido em 08/05/2015 09:50:51.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9446 | 07/05/2015 | PÁG. 13

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2014

Presencial nº 180/13. Contratada: Oliveira e Almeida de mecânica e elétrica em motocicletas; prazo por 12 meses, estendendo-se o seu término para 21.01.16; Assinantes: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE e Sônia Maria Novais - CONTRATADA.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2014

Processo nº 25462/13; Pregão Presencial nº 168/13. Contratada: J. Cortelassi Serviços Automotivos; Objeto: serviços de mecânica, elétrica e injeção eletrônica em veículos movidos a gasolina e álcool; acréscimo de 25% do montante inicialmente contratado, passando o valor total para R\$ R\$250.000,00; prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término para 20.01.16 e reajuste pelo INPC/IBGE, passando para R\$61,06 (hora/serviço para manutenção de autoelétrica e injeção eletrônica) e R\$79,27 (hora/serviço para manutenção de mecânica em veículos movidos a álcool e gasolina); Assinantes: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE e José Cortelassi - CONTRATADA.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 820/2012

PROCESSO: 23385/12; Pregão Presencial nº 112/12. Contratada: Laborsys Produtos Diagnósticos e Hospitalares Ltda; Objeto: locação de aparelho com fornecimento de exames; prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término para 07.01.16, e reajuste do valor mensal pelo IGP-M por apostilamento. ASSINANTES: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE e Gislei Pereira - CONTRATADA. Obs.: re-ratificação da publicação do extrato em 10.04.15, incluindo referência ao reajuste do valor mensal pago e corrigindo o nome do representante da contratada.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2014

Processo nº 25462/13; Pregão Presencial nº 168/13. Contratada: Diseleto Parts e Serviços Ltda; Objeto: serviços de mecânica diesel; prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término para 22.01.16, e reajuste pelo INPC/IBGE, passando para R\$91,06 o valor da hora serviço; Assinantes: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE e Juliana Toniato André Ribeiro - CONTRATADA.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2014

Processo nº 26625/13; Pregão Presencial nº 177/13. Contratada: União Equipamentos Rodoviários Ltda; Objeto: serviço de mecânica diesel em máquinas e equipamentos agrícolas; prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término para 22.01.16; Assinantes: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE e Meire Ângela Massei - CONTRATADA.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2012

Processo nº 8689/11; Pregão Presencial 23/11; Contratada: Begnini - Autos Ltda; OBJETO: serviço de instalação de tapeçaria e vidraçaria em veículos; prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, estendendo-se o seu término para 03.01.16, e reajuste pelo INPC/IBGE, passando para R\$24,95 (hora/serviço de manutenção de auto-vidros) e R\$34,09 (hora/serviço de manutenção em tapeçaria); ASSINANTES: Luis Fernando Pinto Dias - CONTRATANTE e Paulo Antonio Begnini - CONTRATADA.

R\$ 360,00 - 34642/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2015-PROAF/DM
RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA, DA HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. **PROPOSTAS ADJUDICADAS:** Lote 11: **ÉGIDE COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRONICOS LTDA**, no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos reais); Lotes 04 e 05: **FOTOTECNICA DIGITAL LTDA - ME**, no valor total de R\$ 3.846,96 (Tres mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos); Lotes 01 e 02: **GLOBO MIX LTDA**, no valor total de R\$ 1.307,00 (Um mil e trezentos e sete reais); Lotes 06 e 09: **NOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA**, no valor total de R\$ 2.376,16 (Dois mil e trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos); Lote 03: **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 1.560,00 (Um mil e quinhentos e sessenta reais) e Lotes 07 e 08: **MARIA IGNEZ SCROCCA ELETRONICOS - ME**, no valor total de R\$ 6.889,99 (Seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). **PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS:** As propostas desclassificadas, (Lotes 01 a 11), bem como os motivos da desclassificação, estão disponíveis em <http://www.licitacoes-e.com.br>, pesquisar pelo número de identificação 574541, devendo-se acessar o link: "consultar detalhes" dos Lotes. **Lote Deserto (Lote 12), Lote Revogado (Lote 13) e Lote Fracassado (Lote 10).** Importa a presente licitação, no valor total de R\$ 16.280,11 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta reais e onze centavos). Londrina (PR), 05 de Maio de 2015. Protógenes Afonso dos Santos - PREGOEIRO

PRÓ-REITORIA DE ADM. E FINANÇAS/DIRETORIA DE MATERIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 34, XVIII DA LEI 15608/07 e ART. 24, XXI DA LEI 8666/93-PROAF/DCC-CONVÊNIOS, RATIFICAÇÃO: 30/04/2015 - Luis Fernando Pinto Dias - Pró-Reitor de Administração e Finanças/UEL
FONTE FOMENTO: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - OBJETO: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE-4.490,52. DISPENSA: 21/15 -PROCESSO: 22372/14- Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros R\$ 310,42; DISPENSA: 22/15 -PROCESSO: 22373/15- Distribuidora Curitiba de Papeis e Livros R\$ 213,22; Livraria Hag Eireli R\$6.870,79, total R\$ 7.084,01; DISPENSA: 37/15 -PROCESSO:21660/14- Globo Mix Ltda. R\$ 3.607,00, Labcompany Prod e Serv para Lab Ltda. R\$ 1.390,62; DISPENSA: 60/15 -PROCESSO: 20434/14- Milan Equipamentos Científicos Ltda. R\$ 8.700,00; CV Com. Assistência Técnica e Calibração Ltda. R\$ 11.900,00, total R\$ 20.600,00;

IPEM

EXTRATO DO CONTRATO IPEM N.º 006/2015

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM-PR e Braságuas Tratamento de Água e Efluentes do Brasil Ltda. ME - **OBJETO:** serviço de análise físico-química da água e efluentes provenientes das verificações de caminhão e vagão-tanque da Regional de Cascavel. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** valor total de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais) - procedimento nº 13.531.863-9/15 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 25 de março de 2015.

R\$ 72,00 - 34907/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR **TORNA PÚBLICO** que fará realizar o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, do tipo "Menor Preço", de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS de uso e responsabilidade do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, considerados "veículos leves", "veículos médios" e "veículos pesados" das unidades organizacionais da Sede, Sub-sede e Divisão de Volumes do IPEM-PR na cidade de Curitiba-PR, conforme especificações descritas no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, devendo observar as condições definidas por este EDITAL e seus Anexos.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Estados Unidos, nº 135. Bacacheri, Curitiba, Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.ipem.pr.gov.br, no link "Licitação"
SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2015, às 14 horas.

ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor Administrativo-Financeiro do IPEM-PR
R\$ 168,00 - 34458/2015

JUCEPAR

INEXIGIBILIDADE nº 001/2015

Contratante: Junta Comercial do Paraná - Jucepar / CNPJ nº 77.968.170/0001-99.
Contratada: Elevadores Altas Schindler S/A - CNPJ nº 00.028.986/0017-75.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador do edifício sede da Junta Comercial do Paraná.

Valor: R\$ 7.426,32 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), valor global anual.

Dotação Orçamentária: 2734.23125114.048 3390.3917 - **Fonte:** 250 - Recursos Próprios.

Autorizado por: Ardisson Naim Akel / Presidente da JUCEPAR - Em: 07/05/2015. Protocolo nº 13.587.085-4.

Autorizo e Ratifico a INEXIGIBILIDADE de Licitação, junto à empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A, CNPJ nº 00.028.986/0017-75, com base no Parecer nº 01/2015 (folhas nºs 025 à 031) da Procuradoria Regional da Jucepar.

Idervan Caetano
Coordenador de Administração/Jucepar
R\$ 144,00 - 34676/2015